

LEI MUNICIPAL Nº. 045/2015

***APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
E ETC.,***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, providenciará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação, de representantes dos Conselhos de Direitos e dos profissionais da educação.

Parágrafo Único. A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano da vigente Lei, cabendo ao Prefeito Municipal, mediante Projeto de Lei, encaminhar para aprovação da Câmara as medidas com vistas à revisão das metas estabelecidas.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação poderá sugerir a Secretaria Municipal de Educação à realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.

Art. 5º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.



Art. 6º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE JUNHO DE 2015.**


MARCEL EVERTON DANTAS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.834/0001-10

APRESENTAÇÃO

O Brasil tem um grande desafio nos próximos anos com a qualidade da Educação brasileira e diante disso conta com todos os municípios que estabeleçam Planos de Educação que possibilitem a equidade e qualidade em todo o país.

O Plano Municipal de Educação foi elaborado a partir de estudos, debates e proposições, tendo iniciado as discussões no ano de 2014, envolvendo a equipe de profissionais das coordenações: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação especial, assim como representantes de vários segmentos da sociedade civil.

Neste momento histórico assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter às tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir o nosso município no contexto de assegurar a todos o direito à educação de equidade e qualidade social.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Governador Nunes Freire, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município.

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas por toda a sociedade civil e organizada do município.

A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e Superior na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o aluno. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições.

Com a responsabilidade de se instituir o Plano Municipal de Educação, com metas e estratégias projetadas para a próxima década, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do PME. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação tiveram como responsabilidade, impulsionar o processo de construção do citado Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar educação de qualidade para todos do município. O PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades da educação para a população do Município Governador Nunes Freire, definindo-se como um plano de município e não de governo.

INTRODUÇÃO

Educação de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal em seu art. 227 “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 53 “A criança e o adolescente tem direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”, e pela Lei nº 9394/96 LDB em seu Art. 3º “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:”

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas
- IV. Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
- V. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII. Valorização do profissional da educação escolar;
- VIII. Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX. Garantia de padrão de qualidade;
- X. Valorização da experiência extraescolar;
- XI. Vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Ao município, portanto compete formular políticas, implementar programas, organizar, orientar o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de toda a rede de ensino, construindo a formação escolar, sendo condição primeira para o exercício da cidadania e dos direitos sociais, e viabilizar recursos que garantam à criança desenvolver-se integral e plena de forma que complemente a ação da família.

A educação é um instrumento para que crianças, jovens e adultos que ainda não tiveram oportunidade, possam se desenvolver plenamente, recebendo formação de qualidade correspondente a sua idade e nível de aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferentes condições sociais, culturais, emocionais, físicas e étnicas, devendo ser assegurada ampla participação dos profissionais, da escola, da família, dos alunos e da comunidade nos processos educacionais. A escola constitui a principal e muitas vezes a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para a grande maioria da população, ela deve propiciar o aluno condições de desenvolver a capacidade de aprender, tornando suas atividades desafiadoras e divertidas.



1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.

O Município encontra-se localizado na Mesorregião Oeste Maranhense e na Microrregião do Gurupi. De acordo com o IBGE (2010), o município possui uma área territorial de 1.037,130 km². Quanto à localização em direção ao norte limita-se ao município de Cândido Mendes, a Leste com o Município de Turiânia, a Oeste com os Municípios de Godofredo Viana e Maracaçumé, e ao Sul com o Município de Maranhãozinho.

O Município foi criado pela Lei nº 6.174 de 10 de novembro de 1994, sendo desmembrado do Município de Cândido Mendes, vemos na tabela abaixo a demonstração das oscilações de ocupação populacional nos últimos anos.

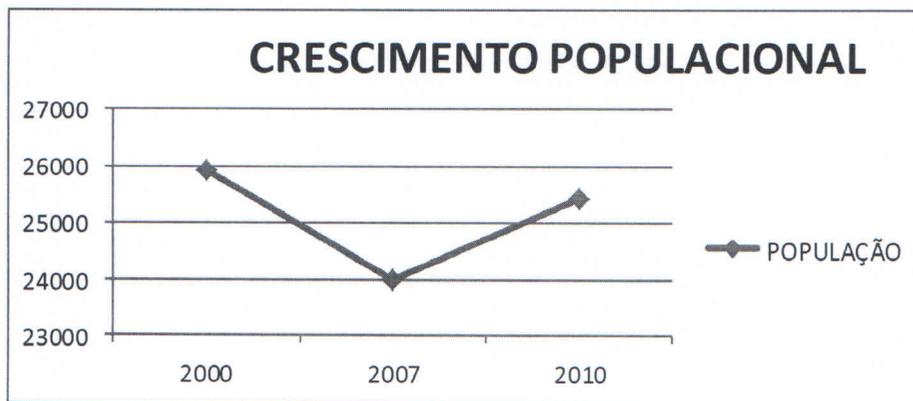
TABELA: 01 GOVERNADOR NUNES FREIRE – CENSO POPULACIONAL POR FAIXA ETÁRIA 2000, 2007, 2010.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE									
População (localização/ Faixa Etária	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	1760	723	3526	1240	1927	1862	3064	14102
	2007	1469	716	3266	1023	2308	2093	3776	14651
	2010	1375	736	3500	1059	2412	2579	4284	15945
Rural	2000	1452	715	2959	852	1700	1443	2699	11820
	2007	982	495	2253	641	1288	1226	2380	9265
	2010	940	555	2344	629	1257	1306	2425	9456
Total	2000	3212	1438	6485	2092	3627	3305	5763	25922
	2007	2451	1211	5519	1664	3596	3319	6156	23916
	2010	2315	1291	5844	1688	3669	3885	6709	25401

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000, 2010 e Contagem 2007.



GRÁFICO: 01 GOVERNADOR NUNES FREIRE: CENSO POPULACIONAL- 2000, 2007, 2010.



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000, 2007, 2010.

1. **DIAGNOSTICO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE.**
- 2.1 **EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**

Conforme dispõem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – em seu art. 22 “A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Esta mesma Lei estabelece em seu art. 11, inciso V que os municípios incumbir-se-ão de “Oferecer a educação infantil em creches e pré - escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A educação básica tem sido um grande desafio para o município de Governador Nunes Freire, pois a mesma é base para a formação e construção do conhecimento e caráter da criança. Assim sendo o município abrange a educação infantil, ofertado em creches e pré – escola, Ensino Fundamental em nove anos e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo.

2.1.1 **EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**

Ao Estado, portanto, compete formular políticas, implementar programas e viabilizar recursos que garantam à criança desenvolvimento integral e vida plena, de forma que complemente a ação da família. Em sua breve existência, a educação infantil, como um direito vem conquistando cada vez mais afirmação social, prestígio político e presença permanente no quadro educacional brasileiro.

A Educação Infantil, embora tenha mais de um século de história como cuidado e educação extradomiciliar, somente nos últimos anos foi reconhecida como direito da criança, das famílias, como dever do Estado e como primeira etapa da Educação Básica.

O município destaca-se pelo atendimento de crianças a partir dos 02 anos de idades em creches como demonstra tabela 03 abaixo, e este aumento significativo da matrícula é considerado um avanço nas políticas de incentivos a população em iniciar a vida escolar das crianças.

A municipalização do ensino infantil tem sido um grande desafio para o município, apesar das dificuldades como, falta de prédios adequados para atendimento, temos demonstrado a superação e avanços significativos.

TABELA: 02 – GNF: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2003 – 2013.

ANO	PRÉ-ESCOLA		
	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2003	1218	-	1218
2004	1259	-	1259
2005	1787	-	1787
2006	1646	-	1646
2007	1252	-	1252
2008	1298	-	1298
2009	830	-	830
2010	1145	-	1145
2011	1006	-	1006
2012	963	-	963
2013	1014	-	1014

FONTE: CENSO ESCOLAR 2003/2013

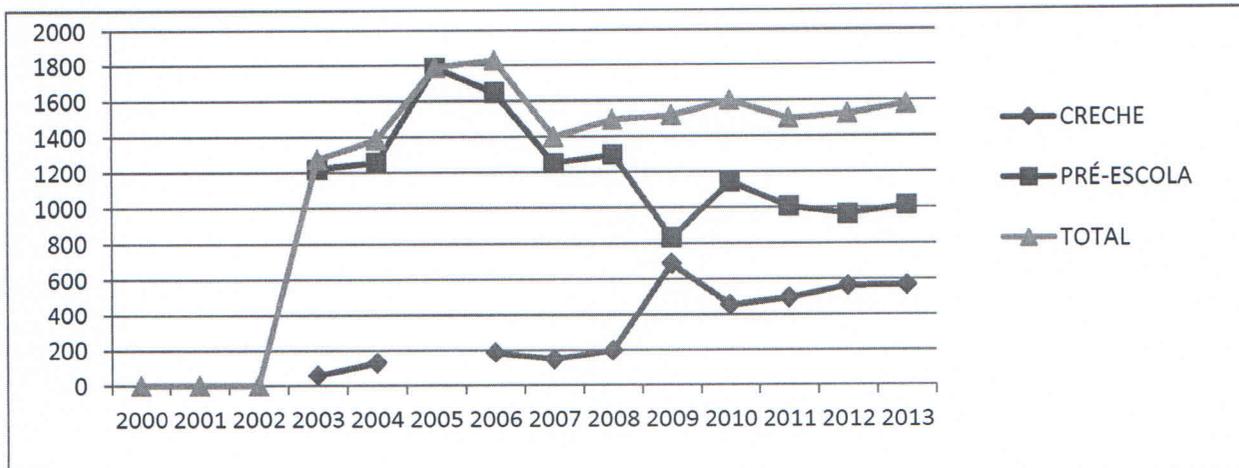
TABELA: 03 – GNF: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2003 – 2013.

ANO	CRECHE		
	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2003	58	-	58
2004	128	-	128
2005	-	-	-
2006	184	-	164
2007	147	-	147
2008	196	-	196
2009	688	-	688
2010	454	-	454
2011	494	-	562
2012	562	-	562
2013	566	-	566

FONTE: CENSO ESCOLAR 2003/2013



GRÁFICO: 02 GOVERNADOR NUNES FREIRE: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2003 – 2013.



FONTE: CENSO ESCOLAR 2003/2013

2.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

A LDB, no Art. 32 determina como objetivo de Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

“I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V. O desenvolvimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Com a aprovação da Lei nº 11.114/2005 e da Lei nº 11.274/2006, fica alterados alguns artigos da LDB, que estabelecem diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade,

Após varias análises e estudos objetivou - se que o aumento de permanencia das crianças em sala de aula, oportunizou um maior aprendizado, ficando evidente que esta aprendizagem não depende do aumento do tempo de permanência na escola, mas sim do emprego eficaz da atividades.

O Município de Governador Nunes Freire preocupado com o ensino - aprendizagem de qualidade para toda população, mesmo com dificuldades implantou logo no primeiro ano de vigência da Lei que estabelece a obrigatoriedade do ensino de nove anos para crianças a partir dos seis anos de idade. Tendo por entender a importância do ingresso da criança mais cedo no seio escolar, aproveitando a idade onde o aprendizado flui com mais eficácia.

Em relação ao Ensino Fundamental, os dados apresentados a seguir mostram a evolução da matricula no município.



TABELA: 04 – GOVERNADOR NUNES FREIRE: MATRÍCULA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2003 – 2013.

ANO	SÉRIES INICIAIS – 1ª à 4ª	
	MUNICIPAL	TOTAL
2003	4873	4873
2004	4358	4358
2005	3951	3951
2006	3623	3623
2007	3813	3813
2008	3766	3766
2009	3499	3499
2010	3546	3546
2011	3455	3455
2012	3340	3340
2013	3176	3176

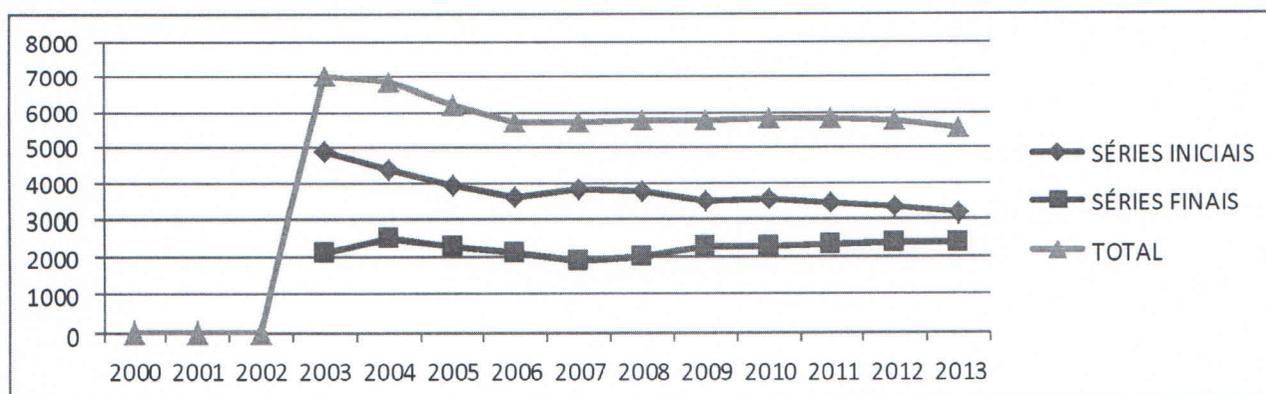
FONTE: CENSO ESCOLAR 2003/2013

TABELA: 05 – GOVERNADOR NUNES FREIRE: MATRÍCULA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2003 – 2013.

ANO	SÉRIES FINAIS – 5ª à 8ª	
	MUNICIPAL	TOTAL
2003	2124	2124
2004	2474	2474
2005	2256	2256
2006	2099	2099
2007	1864	1864
2008	1979	1979
2009	2277	2277
2010	2260	2260
2011	2329	2329
2012	2385	2385
2013	2365	2365

FONTE: CENSO ESCOLAR 2003/2013

GRÁFICO: 03 GOVERNADOR NUNES FREIRE: MATRÍCULA DAS SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA 2003 – 2013.



Dentre os indicadores que medem o desenvolvimento da educação destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Se observarmos os resultados dos últimos anos tivemos uma ligeira melhora, conseguido em alguns anos alcançar as metas estabelecidas pelo MEC, não ficando muito distante do estado do Maranhão assim como da Região Nordeste. As metas projetadas para 2013 nas series iniciais foram 3,6 e de nas series finais foram de 3,7 sendo que as alcançadas foram para as series iniciais 3,2 e para as series finais 3,2, demonstrando que apesar de ser um município pequeno e sem recursos próprios temos nos esforçado para alcançar a melhoria da educação traçando planos, implantando projetos de leituras, formação continuada para os educadores e ainda promovendo melhoria nas escolas.

TABELA: 06- IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA ANOS INICIAIS

Ideb total	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3,8	4,2	4,6	5,0	-	3,9	4,2	4,6	4,9	6,0
NORDESTE	2,9	3,5	3,8	4,2	-	3,0	3,3	3,7	4,0	5,2
MA	2,9	3,7	3,9	4,1	-	2,9	3,3	3,7	4,0	5,2
GNF	2,5	3,4	3,1	3,9	3,2	2,6	2,9	3,3	3,6	4,8

FORTE:MEC

TABELA: 07 - IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE– MA – ANOS FINAIS

Ideb total	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
BRASIL	3,5	3,8	4,0	4,1	-	3,5	3,7	3,9	4,4	5,5
NORDESTE	2,9	3,1	3,4	3,5	-	2,9	3,0	3,3	3,7	4,9
MA	3,0	3,3	3,6	3,6	-	3,0	3,2	3,5	3,9	5,0
GNF	2,8	3,0	3,0	3,2	3,2	2,9	3,0	3,3	3,7	4,9

FORTE:MEC

1.1.3 ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

Conforme dispõem a LDB em seu art. 35 “o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:”.

- I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

O ensino médio no município de Governador Nunes Freire encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino, funciona atualmente como anexo a uma escola pertencente à cidade de Presidente Médici, contando com 859 alunos matriculados na zona urbana e 491 em cinco extensões na área rural do município. Abaixo demonstração do gráfico com percentual de escolarização líquida da população de 15 e 17 anos do Ensino Médio Municipal.



GRÁFICO: 04 GOVERNADOR NUNES FREIRE: PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.



BRASIL
84,3%



MARANHÃO
84,5%



GOV.NUNES FREIRE-MA
79,9%

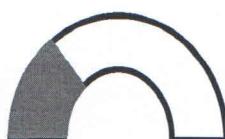
GRÁFICO: 05 GOVERNADOR NUNES FREIRE: TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS.



BRASIL
55,3%



MARANHÃO
50,2%



GOV.NUNES FREIRE-MA
26,1%

2.1.5 EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

Conforme estabelece a LDB compreende ao sistema federal de ensino a responsabilidade por instituições de ensino superior.

Por décadas a oferta de ensino superior se concentrou somente na capital do estado. Dados do Ministério da Educação (MEC) mostram que, em um período de 12 anos, triplicou o número de Instituições de Ensino Superior em todo Maranhão.

A interiorização do ensino superior no Maranhão foi acontecendo aos poucos como também um crescimento das instituições privadas durante o mesmo período. No município de Governador Nunes Freire com demonstração de interesse na melhoria no ensino aprendizagem dos alunos, iniciou - se com parceria da Universidade Estadual do Maranhão, oferecendo cursos de formação para os docentes da rede. Hoje temos no município cursos de graduação oferecidos pela UEMA, UFMA e instituições particulares.



3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em cheques de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três anos) de idade até o final de vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, bibliotecas infantis e parques infantis;

1.2 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis;

1.3 Assegurar que Fóruns Municipais de Educação Infantil tenham uma participação em Redes e mecanismos de articulação, proposição de políticas e controle social;

1.4 Definir em regime de colaboração entre a União e Estado metas de expansão de educação Infantil seguido o padrão nacional de qualidade compatível com realidade local;

1.5 Favorecer e apoiar em regime de colaboração a criação ou melhoria de cheques e pré-escolas fomentado o acesso e a permanência das crianças até os 5 (cinco) na educação infantil;

1.6 Adotar mecanismo de colaboração entre outros setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento as crianças desta faixa etária;

1.7 Realizar a chamada publica para matricula das crianças até os 5 (cinco) assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas;

1.8 Assegurar em regime de colaboração políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial aos profissionais da educação infantil;

1.9 Garantir um profissional auxiliar, por sala de aula, para educação infantil, com formação em magistério;

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o ultimo ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento de avaliação que possibilite melhoria do nível de aprendizagem dos alunos em toda rede de ensino;

2.2 Garantir que, a partir da aprovação do PME todas as escolas de ensino fundamental tenham reformulado seus projetos político pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem em conformidade com a organização do currículo com observância das diretrizes curriculares para o ensino fundamental;

2.3 Ajustar a relação entre o numero de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino aprendizagem, em conformidade com resolução especifica espedida pelo Conselho Municipal de Educação;

2.4 Implantar programas de aceleração para o aluno e a devida formação ao profissional envolvido nesse trabalho, a fim de superar as altas taxas defasagem idade/ano/série, para correção do fluxo escolar;

2.5 Promover em regime de colaboração programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no ensino fundamental;

2.6 Assegurar programas e projetos municipais que venham fortalecer a família escola proporcionando a melhoria do ensino aprendizagem;

2.7 Manter parceria com o Conselho Tutelar inserindo no currículo do ensino fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e adolescentes conforme a Lei nº 11.525/07



META 3: Universalizar , até 2016 em parceria com o Estado, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).

Estratégias:

3.1 Implantar as diretrizes curriculares estaduais com vista ao fortalecimento das praticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 Garantir em parceria formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intelectual para aos povos do campo;

3.3 Assegurar em parceria para equipar e manter as escolas de Ensino Médio com acervo bibliográfico, tecnológico e laboratório que favoreçam a vivencia de praticas curriculares;

3.4 Garantir padrão básico para escolas de Ensino Médio no que se refere à rede física, manutenção e suporte para o ensino;

3.5 Garantir em parceria a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas.

META 4: Estabelecer padrões de infraestrutura nos estabelecimentos de ensino de forma a receber toda população em idade escolar com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento especializado.

Estratégias:

4.1 Estabelecer a partir do primeiro ano de vigência deste Plano a preparação do corpo docente e administrativo das escolas, possibilitando a formação inicial e continuada com a finalidade de inclusão dos educandos portadores de necessidades especiais;

4.2 Garantir a ampliação e construção de escolas do ensino regular com salas de integração e recursos materiais para o desenvolvimento de trabalhos pedagógicos e atendimento de alunos com necessidades especiais;

4.3 Assegurar o transporte escolar em regime de colaboração entre a União, Estado e Município atendendo os princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional e Transito (DNT) e as norma de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir escolarização dos alunos.

4.4 Garantir uma equipe multidisciplinar de profissionais especializados nas diferentes áreas, tais como psicólogo, psicopedagogo, médicos e outros, para auxiliar no diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais e com problemas de dificuldades ou distúrbios de aprendizagem;

4.5 Reduzir sempre que possível o numero de alunos em classes regulares quando houver alunos com necessidades especiais educacionais;

4.6 Criar um plano de formação continuada, para professores e técnicos da educação, que trabalham com educação especial;

4.7 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos e da educação inclusiva;

4.8 Expandir a oferta de matricula a alunos com necessidades especiais de forma a garantir sua universalização nas escolas da rede regular de ensino desde a educação infantil até o ensino médio respeitado suas especificidades.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Formar um grupo de professores alfabetizadores para crianças até final do 3º do ensino fundamental nas unidades de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple colóquios entre professores, envolvendo as ações inerentes a função do professor alfabetizador;

5.2 Apoiar em regime de colaboração alfabetização de crianças com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento;

5.3 Promover com especial ênfase em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura nas diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.4 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com o apoio pedagógico específico a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.5 Criar e assegurar uma avaliação municipal com exame específico, para aferição da aprendizagem das crianças o ciclo de alfabetização.

META 06: Garantir em parceria, educação em tempo integral, no mínimo 7% das escolas públicas até 2020 de forma atender alunos da rede municipal de ensino.

Estratégias:

6.1 Garantir a oferta de Educação Integral, mediante a adoção de currículos pedagógicos, didáticos e metodológicos adequados para uma educação formadora de cidadania;

6.2 Ampliar e reformar escolas públicas, equipar com quadras poliesportivas, laboratórios de informática, biblioteca, auditórios e espaços para atividades culturais;

6.3 Garantir ações pedagógicas para a orientação de estudos (estudos dirigidos), nos processos de fixação da aprendizagem para o aprimoramento da linguagem oral e escrita;

6.4 Oferecer atendimento diferenciado a grupo de alunos com habilidades ou dificuldades de aprendizagem;

6.5 Garantir Educação Integral em jornada ampliada para pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

6.6 Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja no mínimo um período de 07 horas diárias de atividade;

6.7 Promover nas escolas de tempo integral, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista.

META 7: Garantir nas escolas de educação básica o desenvolvimento de praticas pedagógicas voltadas para a diversidade e temas sociais.

Estratégias:

7.1 Estabelecer parceria com a sociedade civil organizada e Instituições de Ensino Superiores, para o desenvolvimento de programas e projetos que estimulem a pratica de políticas publicas para a diversidade e temas sociais;

7.2 Realizar formações continuadas para os profissionais da educação municipal;

7.3 Oferecer apoio técnico pedagógico a toda rede de ensino para realizar, acompanhar e avaliar as ações voltadas para a educação;



7.4 Adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos referente à educação em direitos humanos, relações de gênero, étnicos raciais e a diversidade sexual, educação ambiental, culturas diversas, educação fiscal para todas as escolas municipais;

7.5 Assegurar e acompanhar os planos de trabalho sobre as diversidades e temas sociais, proposto pela equipe da Secretaria de Educação.

META 8: Atingir as metas do índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – para a educação do município de Governador Nunes Freire.

Estratégias:

8.1 Criar instrumentos de avaliação que orientem a rede municipal de ensino a serem fortalecidas, elaborar planejamento estratégico para a melhoria contínua da qualidade educacional;

8.2 Implementar práticas pedagógicas no sistema de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;

8.3 Implantar políticas de combate à violência nas escolas desenvolvendo ações destinadas à capacitação de educadores, promovendo a construção de culturas de paz no ambiente escolar;

8.4 Garantir ações voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, para a melhoria da qualidade educacional;

8.5 Apoiar a Educação de Saberes do Campo, como forma de ofertar uma educação de qualidade em áreas da Zona Rural do Município;

8.6 Executar o PAR – Plano de Ação Articuladas, com acompanhamento técnico dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para educação básica municipal;

8.7 Acompanhar e divulgar bianualmente em parceria os resultados pedagógicos dos Indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativo às escolas assegurando a contextualização destes resultados.

META 9: Ofertar em parceria a população a partir dos 15 anos de idade matrícula na modalidade de educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso na idade própria, com fins de resgatar a cidadania, erradicar o analfabetismo e superar significativamente a evasão escolar .

Estratégias:

9.1 Qualificar os professores na área de educação de jovens e adultos para atender a demanda do município, oferecendo cursos específicos aos profissionais semestralmente;

9.2 Manter e dinamizar o Programa de combate ao analfabetismo em Governador Nunes Freire, atendendo a população não escolarizada, através de minicursos, palestras e parcerias com outros programas;

9.3 Realizar a chamada pública anualmente para educação de adultos e jovens promovendo busca ativa em regime de colaboração e parcerias com organizações da sociedade civil;

9.4 Reduzir a evasão escolar de Jovens e Adultos até 2020.

9.5 Estabelecer parcerias junto a órgãos que oferecem cursos profissionalizantes, como por exemplo, SEBRAE e SENAI com o fim de oportunizar ingresso no mercado de trabalho;

9.6 Apoiar alternativas sustentáveis a partir de experiências dos alunos e conteúdos curriculares, proporcionando empreendedorismo ou geração de renda em prol da qualidade de vida dos alunos;

9.7 Incentivar propostas curriculares adequadas às características e necessidades dos jovens e adultos apoiando na formação continuada dos professores da EJA e no desenvolvimento do projeto pedagógico das unidades escolares;

9.8 Destinar espaço adequado para esporte, uso da biblioteca, sala de vídeo e exposição de trabalhos de alunos e professores da EJA;

9.9 Garantir regulamente alimentação escolar aos alunos da EJA;



9.10 Garantir acessibilidade dos alunos da modalidade EJA aos laboratórios de informática das unidades de ensino.

META 10: Garantir à educação do campo, profissionais habilitados, infraestrutura essencial ao desempenho do professor e garantia da qualidade da educação municipal.

Estratégias:

10.1 Garantir educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 9º ano e educação de jovens e adultos no campo;

10.2 Destinar transporte com segurança aos alunos que residem distante da escola do campo;

10.3 Criar calendário específica para a educação do campo de acordo com as peculiaridades locais;

10.4 Implementar supervisão pedagógica por profissional qualificado na área, para acompanhamento sistemático do processo de avaliação, garantir atividades curriculares e pedagógicas contextualizadas à educação do campo;

10.5 Garantir a qualificação de professores para a docência multidisciplinar nas escolas do campo do município;

10.6 Implantar bibliotecas nas escolas do campo;

10.7 Promover a inclusão digital aos alunos das escolas do campo;

10.8 Estabelecer parceria com a Secretaria de Saúde para assegurar acompanhamento médico aos alunos da educação do campo;

10.9 Incluir no currículo da educação do campo disciplinas com conteúdos de técnicas agrícolas.

10.10 Oferecer condições aos professores do campo para trabalhar com crianças com necessidades especiais;

10.11 Assegurar a construção de prédios escolares com infraestrutura adequada à comunidade escolar do campo com: biblioteca, área de esporte, lazer e auditório.

10.12 Incentivar a comunidade escolar a utilizarem seus espaços físicos para a promoção do cultivo e práticas agrícolas.

10.13 Criar um plano de formação continuada, para professores e técnicos da educação, que trabalham com a educação do campo.

META 11: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura.

Estratégias:

11.1 Assegurar parceria com as instituições Estadual e Federal a oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades regionais e locais de modo a atender professores da educação básica;

11.2 Estimular a ampliação e oferta e vagas dos programas de interiorização da Universidade Estadual do Maranhão nos cursos de graduação considerando as necessidades regionais e locais;

11.3 Fixar diretrizes municipais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades regionais e locais;

11.4 Ampliar programa permanente de iniciação em curso de Licenciatura Plena a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem na educação básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

11.5 Promover curso de formação em nível superior na especialidade educação especial para atender as demandas regionais e locais.



META 12: Garantir de forma interdisciplinar o eixo temático Educação Ambiental na educação infantil, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, garantindo programas de incentivos às práticas de sustentabilidade.

Estratégias:

12.1 Proporcionar a qualificação de professores como Educadores Ambientais para atuar na rede municipal de ensino de Governador Nunes Freire;

12.2 Promover parcerias com diferentes seguimentos da sociedade para apoiar o trabalho do educador ambiental nas escolas;

12.3 Assegurar a implantação de projetos de compras de produtos locais para a merenda escolar no município, zona rural e zona urbana como um dos meios de valorizar a produção local;

12.4 Promover a qualificação docente e discente, sobre o manuseio adequado da terra como prática de educação ambiental;

12.5 Apoiar a formulação e execução de Programas de Educação Ambiental com participação de escolas e outros segmentos sociais com o fim de melhorias de questões de cunho ambiental.

12.6 Promover estudos de prevenção do meio ambiente que proporcione à educandos e educadores a compreensão do papel cultural e social dos seres humanos, dos problemas ambientais de determinada comunidade, suas raízes e as consequências que podem alcançar em níveis micro e macrossociais locais, regional e global, estimulando atividades que contribuam para a eficácia desse estudo.

META 13: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal, respeitando seus direitos previstos legalmente, principalmente no que diz respeito ao piso salarial vigente.

Estratégias:

13.1 Promover aos profissionais da educação, por meio de seminários, o conhecimento da política nacional, estadual e municipal;

13.2 Garantir o cumprimento do plano de cargos e carreiras do profissional da educação municipal;

13.3 Assegurar a integração escola e comunidade como parceiras no processo educacional;

13.4 Garantir no mínimo um terço da carga horária dos professores para outras atividades pedagógicas, tais como estudo e planejamento;

13.5 Promover a formação continuada de gestores e supervisores, em serviço;

13.6 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

META 14: Assegurar em parceria condições para efetivar uma gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Estado e da União.

Estratégias:

14.1 Assegurar a integração escola e comunidade como parceiras no processo educacional;

14.2 Assegurar que os diretores da escola, possua formação específica em nível superior e especialização na área de gestão.

14.3 Fortalecer a implantação e implementação dos conselhos escolares;

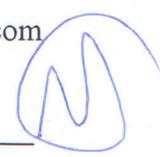
14.4 Promover qualificação anual para os conselheiros dos conselhos escolares, do FUNDEB e de alimentação escolar.

14.5 Assegurar ampla divulgação da atuação do Conselho Municipal de Educação para a comunidade educacional e para a sociedade;

14.6 Propiciar apoio pedagógico da Secretaria de Educação sistematicamente, em todas as escolas do município.

14.7 Garantir equidade na oferta de ensino nas escolas pertencentes à rede municipal.

14.8 Promover de forma democrática a eleição dos diretores de escola, de acordo com regimento a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.



14.9 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.

META 15: Garantir investimento em parceria com Estado e União de receita para melhoria da Educação municipal.

Estratégias:

15.1 Garantir recursos financeiros aos estabelecimentos escolares;

15.2 Criar o FMRE (Fundo Municipal de Recursos para as Escolas) para atender às necessidades emergências das unidades escolares;

15.3 Apresentar definição clara e transparente do repasse de custo-aluno anualmente por meio de documentos oficiais;

15.4 Assegurar que trinta por cento (30%) da merenda escolar seja fornecido pelos produtores rurais e comerciantes do próprio município;

15.5 Construção de escolas mais próximas das comunidades para facilitar o acesso a atender as suas necessidades atendendo as norma de acessibilidade;

15.6 Construção de áreas de lazer e de esportes nas escolas municipais, dentro de padrões de segurança, a fim de incentivar e preparar os alunos às práticas desportivas, e também beneficiar a comunidade;

15.7 Promover oficinas profissionalizantes para adolescentes e jovens que desenvolvam o conceito de sustentabilidade de acordo com recursos naturais existentes no município.



4. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação é um processo interno coordenado pelos responsáveis da ação o qual deve ser integrado no trabalho cotidiano.

A avaliação é um processo sistemático de ajuste de expectativas, o qual proporciona base para reflexão, discussão e *feedback* para melhorar os planos ou programas educativos e auxilia a definir tomadas de decisão.

O acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Governador Nunes Freire serão realizados mediante a criação de uma comissão provisória, composta com representantes legais de diferentes seguimentos educativos e sociais, nomeada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação no município, sendo:

- a) Representante do Conselho Tutelar;
- b) Representante dos Professores da rede municipal, indicado pelo Sindicato da categoria;
- c) Representante dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais;
- d) Representante dos Gestores das escolas públicas municipais;
- e) Representante da SEMED;
- f) Representante do Poder Legislativo;
- g) Representante do Conselho do Municipal de Educação (CME);
- h) Representante do Poder Executivo

Será realizado mini conferências Municipais , para fins de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, Brasília 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política Nacional de Educação Infantil. Brasília. MEC, SAEB, 2006

BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990

MARANHÃO. Governo do Estado. Plano Estadual de Educação. 2014.

BRASIL. Governo Federal. MEC. Plano Estadual de Educação. 2014. Disponível em www.mec.gov.br (De Olho nos Planos) Planejando a Próxima Década. MEC.

